



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

INDICAÇÃO N.º 90/2025

(Conforme Art. 158 do regimento Interno)

O vereador **AURI KOLLING** apresenta esta Indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo **GILMAR WENTZ**, para que:

AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA CONTÍNUO DE PALESTRAS E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ABORDANDO OS SEGUINTE TEMAS DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA E O BEM-ESTAR ANIMAL:

Indica ao Poder Executivo Municipal que :

Adoção Responsável: Fomentar a adoção de animais abandonados, destacando as responsabilidades e os cuidados necessários para a guarda de um animal de estimação, como alimentação adequada, abrigo, saúde, higiene e afeto, a fim de diminuir o abandono e promover lares permanentes.

Controle Populacional através da Castração: Informar a população sobre os múltiplos benefícios da castração de cães e gatos, tanto para a saúde do animal (prevenção de doenças) quanto para o controle da superpopulação de animais de rua, que representa um grave problema de saúde pública e de bem-estar animal.

Combate aos Maus-Tratos: Conscientizar a comunidade sobre o que configura maus-tratos a animais, conforme a Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), e divulgar os canais de denúncia existentes no município e no estado, incentivando a participação popular na fiscalização e na proteção dos animais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na crescente necessidade de políticas públicas eficazes para o manejo da população de animais domésticos em nosso município. O aumento do número de animais abandonados nas ruas de Querência acarreta sérios riscos à saúde pública, como a disseminação de zoonoses, além de expor os próprios

RUA WERNER CARLOS GALLE Nº. 265 QUADRA 06 LOTE 09 SETOR C
FONE: (066) 3529-1066 CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - M T





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

animais a condições de sofrimento, fome, doenças e violência.

A implementação de ações educativas é uma das ferramentas mais eficientes e de menor custo para reverter este quadro. Ao educar a população sobre a importância da adoção responsável, evitamos que animais sejam adquiridos por impulso e posteriormente abandonados. A promoção da castração é a medida mais humana e eficaz para o controle populacional a longo prazo, prevenindo ninhadas indesejadas e o consequente abandono.

Ademais, a conscientização sobre os maus-tratos fortalece o senso de responsabilidade e compaixão em nossa comunidade, além de empoderar os cidadãos a se tornarem agentes ativos na proteção dos animais, em conformidade com a legislação vigente, que reconhece os animais como seres sencientes, dignos de proteção e respeito.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a sensibilidade do Poder Executivo para acolher esta indicação, que visa não apenas promover a saúde e o bem-estar dos animais, mas também contribuir para um ambiente urbano mais seguro, saudável e harmonioso para todos os cidadãos de Querência.


AURI KOLLING
Vereador - PRD



PRÉ PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

" Institui o Programa Municipal de Educação e Conscientização sobre a Guarda Responsável e o Bem-Estar de Cães e Gatos, denominado "Esquadrão do Bem Animal", e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Querência/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Querência o Programa Municipal de Educação e Conscientização sobre a Guarda Responsável e o Bem-Estar de Cães e Gatos, denominado "**Esquadrão do Bem Animal**".

Art. 2º O Programa tem como objetivos primordiais:

I - PROMOVER A ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL: Incentivar a adoção de animais em situação de abandono e educar o tutor sobre suas responsabilidades, abrangendo alimentação adequada, abrigo seguro, cuidados veterinários, higiene, bem-estar e afeto, visando a redução do abandono e a criação de lares definitivos.

II - FOMENTAR O CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO: Conscientizar a população sobre a importância da castração (esterilização) de cães e gatos como principal ferramenta para o controle da superpopulação, prevenindo ninhadas indesejadas e seus consequentes problemas de saúde pública e de bem-estar animal.

III - COMBATER OS MAUS-TRATOS: Esclarecer a comunidade sobre as condutas que configuram crime de maus-tratos, conforme a legislação federal, e divulgar amplamente os canais oficiais para denúncias, fortalecendo a participação social na fiscalização e proteção dos animais.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Art. 3º As diretrizes para a execução do "**Esquadrão do Bem Animal**" incluirão, no mínimo:

I - A realização de um cronograma anual de palestras, seminários e atividades lúdicas na rede de ensino municipal, adaptadas a cada faixa etária, para formar cidadãos mais conscientes desde a infância.

II - O desenvolvimento de campanhas publicitárias contínuas, utilizando-se dos meios de comunicação de alcance local (rádios, sites, redes sociais) e materiais impressos (cartazes, folhinhos).

III - A distribuição de material informativo em unidades básicas de saúde, centros de referência de assistência social (CRAS), prédios públicos e estabelecimentos comerciais parceiros.

IV - A promoção de, no mínimo, dois eventos anuais de adoção de animais, em parceria com organizações da sociedade civil e protetores independentes.

V - A capacitação de agentes públicos (agentes de saúde, educação, ambiental e fiscais municipais) para que possam orientar corretamente a população sobre os temas do programa.

Art. 4º A coordenação e execução do Programa ficarão a cargo do Poder Executivo, de forma integrada e intersetorial, envolvendo principalmente:

I - A **Secretaria Municipal de Saúde**: responsável por abordar os temas de zoonoses, os benefícios da castração para a saúde do animal e a saúde coletiva.

II - A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**: responsável por contextualizar o impacto dos animais domésticos no ambiente urbano e rural e a importância do manejo populacional ético.

III - A **Secretaria Municipal de Educação**: responsável por inserir os temas do programa no cotidiano escolar, em conformidade com as políticas pedagógicas e os temas contemporâneos transversais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de parceria e acordos de cooperação com órgãos estaduais e federais, como a APAQ (Associação de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Proteção aos Animais de Querência), sociedade civil organizada, iniciativa privada e conselhos de classe (como o CRMV-MT) para a plena consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Querência/MT, 22 de outubro de 2025.

AURI KOLLING

Vereador - PRD



JUSTIFICATIVA

A presente propositura legislativa visa atender a uma demanda crescente e urgente em nosso município: a necessidade de uma política pública contínua e educativa para a gestão da população de cães e gatos e a promoção do bem-estar animal. O aumento visível de animais em situação de rua em Querência não é apenas uma questão de proteção animal, mas um grave problema de saúde pública e segurança.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. Constituição Federal (1988): O Art. 225, § 1º, inciso VII, estabelece como incumbência do Poder Público "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade". A presente lei se alinha diretamente a este mandamento constitucional, ao buscar reduzir a crueldade do abandono e dos maus-tratos.
2. Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais): O Art. 32 desta lei tipifica como crime a prática de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais. A Lei Federal nº 14.064/2020 (Lei Sansão) agravou as penas para maus-tratos quando se tratar de cão ou gato. Um programa de conscientização é a principal ferramenta preventiva para que a lei seja cumprida não por temor à punição, mas por consciência e respeito.
3. Competência Municipal: Conforme o Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A gestão de populações de animais domésticos e a prevenção de zoonoses são matérias de claro interesse local.

RAZÕES DE MÉRITO:

- **Saúde Pública:** Animais abandonados, sem controle sanitário, são potenciais vetores de zoonoses como raiva, leishmaniose, esporotricose e leptospirose. A castração, além de controlar a população, diminui a incidência de doenças nos próprios animais, como



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

tumores de mama e próstata, reduzindo os custos veterinários para a população de baixa renda e para o próprio município em ações de controle.

- **Solução Humanitária e Eficaz:** A estratégia de "captura e extermínio" já se provou ineficaz e cruel. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o manejo ético de populações de cães e gatos, que inclui a educação para a guarda responsável e a esterilização cirúrgica (castração) em massa. Educar a população é a medida de menor custo e maior impacto a longo prazo.
- **Formação Cidadã:** Ao levar o debate para as escolas, através da Secretaria de Educação, estamos formando uma nova geração de cidadãos mais empáticos, responsáveis e conscientes de seu papel na sociedade e no meio ambiente.

Este anteprojeto, portanto, não cria apenas uma campanha, mas uma política pública permanente e estruturada. A ação integrada entre as Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Educação otimiza recursos e garante uma abordagem completa do problema.

Diante do exposto, submetemos esta proposição à apreciação do Poder Executivo, certos de sua sensibilidade e compromisso com o bem-estar da população de Querência e com a construção de uma cidade mais justa, saudável e humana para todos os seus habitantes, sejam eles humanos ou animais.

Plenário da Câmara Municipal de Querência/MT, 22 de outubro de 2025.

AURI KOLLING

Vereador - PRD